



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS

Rede Moçambicana de Defensores de Direitos Humanos



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

GUARDIÃO DA DEMOCRACIA | www.cddmoz.org

Sexta - feira, 15 de Abril de 2022 | Ano 04, n.º 71 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Polícia volta a usar armas de guerra para dispersar manifestantes e mata a tiro um menor em Chimoio

Mais uma vez, a Polícia da República de Moçambique (PRM) volta a ser notícia pelas piores razões. Um mês depois de ter atirado mortalmente contra duas pessoas que participavam de um protesto no posto administrativo de Coromana, distrito de Molumbo, província da Zambézia, agentes da PRM voltaram a fazer mais uma vítima mortal. Desta vez é um adolescente de 16 anos que foi morto a tiro pela Polícia no bairro 25 de Junho, cidade de Chimoio, província de Manica.





Carta de Moçambique

Bernardino Rafael

O assassinato ocorreu na semana passada quando um grupo de cidadãos saiu à rua para protestar contra um suposto rapto de dois menores que teria sido protagonizado por um agente económico local. Na tentativa de dispersar os populares que estavam a destruir a residência do agente económico, a Polícia recorreu a armas de guerra e acabou alvejando mortalmente um menor.

Conforme noticiou o canal de televisão TV Sucesso, a vítima foi atingida na cabeça e perdeu a vida no local. Além deste assassinato, a estação televisiva reportou que dezenas de pessoas ficaram feridas e 54 foram detidas pelas autoridades.¹ Tal como aconteceu há um mês na Zambézia, a Polícia voltou a usar a violência para dispersar civis que estavam a protestar, num claro desrespeito pelos direitos humanos, sobretudo o direito à vida e à integridade física.

A Polícia tem como função garantir a lei e a ordem, a salvaguarda da segurança das pessoas e bens, a tranquilidade pública, o respeito pelo

Estado de Direito Democrático e a observância estrita dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, conforme estabelece a Constituição da República de Moçambique (CRM), no número 1 do artigo 253. Já o número 3, do mesmo artigo, dispõe que no exercício das suas funções, a Polícia obedece à lei e serve com isenção e imparcialidade os cidadãos e as instituições públicas e privadas.

No dia-a-dia, os factos mostram claramente que a Polícia tem estado a violar grosseiramente a CRM e as demais leis em vigor na República de Moçambique, bem como os protocolos internacionais de protecção e defesa dos direitos humanos de que o Estado moçambicano é signatário, como sejam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. O mais grave ainda é que as violações de direitos humanos, particularmente o direito à vida, são praticados por agentes do Estado que têm a responsabilidade primeira de proteger os cidadãos e de garantir o usufruto

¹ <https://www.facebook.com/tvsucessomoz> - Jornal Principal do dia 07 de Abril, a partir do minuto 3:40''

dos direitos e liberdades consagrados na CRM.

Os casos de violação de direitos humanos por parte da Polícia acontecem de forma recorrente devido à impunidade que campeia na PRM e nas instituições de justiça, particularmente a Procuradoria-Geral da República (PGR), o titular de acção penal. Os agentes não são responsabilizados pelo uso excessivo da força; não há responsabilização pelas agressões físicas e assassinatos de civis indefesos; não há responsabilização pelo impedimento injustificado e abusivo do usufruto dos direitos e liberdades consagrados na CRM, com destaque para o direito à liberdade de manifestação.

Aliás, a actuação do Comando-Geral da PRM é encorajadora de práticas que consubstanciam violações de direitos humanos. Por exemplo, o Comandante-Geral da PRM, Bernardino Rafael, instruiu os Comandos Provinciais a tomarem medidas operativas-preventivas para reprimir quaisquer sinais de manifestações populares contra o elevado custo de vida, mormente o aumento dos preços de combustíveis, o agravamento das tarifas de transporte de passageiros, subida de preços de produtos alimentares, e a cobrança de taxas de portagens na Estrada Circular de Maputo.

No Instrução Nº08/CGPRM/GCG/100/2022, o Comandante-Geral da PRM ordena o “aprimoramento da preparação combativa das forças e da respectiva técnica para fazer face a qualquer eventualidade criminal ou de hostilidade anunciada”; e o “reforço da segurança nos Comandos Distritais, Esquadras e Postos de Polícia para repelir quaisquer ameaças”. Ora, uma manifestação popular contra o custo de vida não deve ser considerada ameaça contra a segurança pública e nem deve justificar o “aprimoramento da preparação combativa das forças”.

Este tipo de instruções são inadmissíveis num Estado de Direito Democrático, pois ferem os direitos, liberdades e garantias constitucionais

dos cidadãos. Na República de Moçambique, os moçambicanos têm o direito de manifestar-se contra situações de injustiça e violação dos seus direitos, e isso não pode ser interpretado pelas autoridades como ameaça à segurança.

O CDD condena o assassinato do menor em Chimoio e exige que os agentes envolvidos sejam responsabilizados criminalmente e expulsos das fileiras da PRM. O Estado tem o dever de indemnizar a família do adolescente que foi barbaramente assassinado pelos seus agentes. No lugar de emitir instruções que visam intimidar os cidadãos e coartar as liberdades cívicas, o Comandante-Geral da PRM devia vir a público explicar as circunstâncias em que os seus agentes usaram armas de guerra para dispersar manifestantes, pedir desculpas pelo sucedido e anunciar medidas para evitar que situações idênticas voltem a acontecer.

“

Uma manifestação popular contra o custo de vida não deve ser considerada ameaça contra a segurança pública e nem deve justificar o “aprimoramento da preparação combativa das forças


”



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Joana da Lúcia
Equipa Técnica: Emídio Beula, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

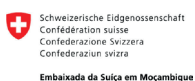
Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

